

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CGC 75.924.290/0001-69 ESTADO DO PARANÁ PÉROLA D'OESTE Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01-85,740-000 - Fonefax:0xx46-5561223

Home Page: http://www.ps.miadocsto.pr.sov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI N.º 318/2003

DATA: 09 de maio de 2003

Autoriza o Executivo Municipal a contratar Órgão Oficial de Publicação dos Atos Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pérola D'Oeste, PR.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Contratar a Empresa EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S.A. - CNPJ (CGC) Nº 95.420.188/0001-33 (Vencedora do Edital de Licitação Modalidade Carta Convite nº 17/2003, de 07/04/2003), estabelecida na Rua Mato Grosso nº 55, da cidade de Francisco Beltrão - Pr, como Órgão Oficial do Município, para Publicações dos Atos Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo de Pérola D'Oeste - Pr., durante um ano, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio de dois mil e três.

JORNAL: DE BELIRAD EDIÇÃO: 2.498

DATA

Marlusi Mazuco Weiler. Prefeita Municipal.